



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos de Recife

**MINISTÉRIO DAS CIDADES
COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE RECIFE**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026 - CBTU/STU-REC
AQUISIÇÃO DE TV 65'', GELADEIRAS E FORNOS DE MICROONDAS**

ÍNDICE

PREÂMBULO

- 1. OBJETO**
- 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**
- 4. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL**
- 5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**
- 6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 7. HABILITAÇÃO**
- 8. CONTRATAÇÃO**
- 9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 11. DOS ANEXOS**

**CBTU****Companhia Brasileira de Trens Urbanos**

Superintendência de Trens Urbanos de Recife

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU, por meio da Superintendência de Trens Urbanos de Recife, sediada na R. José Natário, 478 - Areias, Recife-PE, 50900-005, realizará licitação para AQUISIÇÃO DE TV 65", GELADEIRAS E FORNOS DE MICROONDAS de acordo com as condições constantes no presente EDITAL e seus ANEXOS.

- 1 Número de ordem em série anual: DEL 004/2026 – CBTU/STU-REC;
- 1 Processo: 039/2026;
- 2 Setor responsável pela licitação: Gerência Operacional de Licitações e Compras – GOLIC;
- 3 Setor responsável pela solicitação: Gerencia Operacional Materiais - GOMAT;
- 4 Modalidade: Dispensa Eletrônica;
- 5 Tipo de licitação: menor preço;
- 6 Adjudicação: por ITEM;
- 7 Forma de fornecimento: integral (parcela única);
- 8 Modo de disputa: aberto;
- 9 Sistema Operacional: COMPRAS.GOV (<https://www.gov.br/compras/pt-br>);
- 10 Início de acolhimento de proposta: **14/07/2026;**
- 11 Término de acolhimento de proposta e início da sessão: **17/07/2026, às 8h00;**
- 12 Legislação aplicável: Lei nº 13.303/2016, Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 8.538/2015, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CBTU - RILC (<https://www.gov.br/cbtu/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/atos-normativos/rilc-cbtu-v-4-compilado.pdf/view>), a Instrução Normativa nº 3/2018, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e, no que couber, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.
- 13 Durante a execução desta licitação tomar-se-ão como premissas básicas a prevalência das interpretações que beneficiem os potenciais licitantes, bem como daquelas que propiciem a efetivação dos princípios da seleção da melhor proposta, da ampliação da competitividade, da simplificação, da eficiência e da razoável duração dos processos.
- 14 O Aviso estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no sítio da CBTU (<https://www.cbtu.gov.br>) e, ainda, na Rua José Natário, 478 – Areias / Recife-PE, CEP 50.900.005, nos horários de 09:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo telefone (81) 2102-8520/3972-8716 ou endereço eletrônico golic@cbtu.gov.br.
- 15 Informações: telefones (81) – 2102-8520/3972-8716 ou e-mail golic@cbtu.gov.br.



1 OBJETO

- 1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de AQUISIÇÃO DE TV 65", GELADEIRAS E FORNOS DE MICROONDAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2 Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4 **Havendo divergência na descrição do item, entre o Portal www.compras.gov.br - CATMAT e o Termo de Referência, prevalecerá o expresso neste último (TR).**

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A importância com a execução do objeto do respectivo procedimento licitatório, mediante a emissão de nota de empenho global, está a cargo dos elementos:

Plano de Ação: 2026

- 2.1.1 Plano Interno: R1GPGRA10
- 2.1.2 Natureza de despesa: 449052-12 e 33

3 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 3.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
 - 3.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
 - 3.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
 - 3.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.2 Para o item a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 3.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 3.2.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o



microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

- 3.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 3.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 3.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - 3.3.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.3.3.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.3.3.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.3.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.3.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.3.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 3.3.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - 3.3.4.1 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
 - 3.3.4.2 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
 - 3.3.4.3 sociedades cooperativas.
 - 3.3.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL



- 4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 4.2.1 O fornecedor **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
 - 4.2.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
 - 4.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - 4.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.9.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 4.9.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 4.9.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 4.9.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



- 4.10 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).
 - 4.11.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
 - 4.11.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
 - 4.11.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
 - 4.11.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5 FASE DE LANCES

- 5.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **pelo prazo de 06 (seis) horas** a partir do horário de início da fase de lances informado neste Edital.
- 5.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 5.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 5.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).
- 5.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.8 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



6 JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 6.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 6.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 6.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor para, **no prazo de 2 (duas) horas**, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 6.3.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou
- 6.3.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado de ofício, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
- 6.3.3 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo no ANEXO III DO AVISO, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 6.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.4.1 SICAF;
- 6.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União(<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- 6.4.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ;
- 6.4.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, disponível em: <https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos> .
- 6.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº



- 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 6.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1 conter vícios insanáveis;
 - 6.8.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 6.8.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 6.9.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
 - 6.9.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
 - 6.9.4 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 6.9.4.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.9.4.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
 - 6.9.5 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 6.9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
 - 6.9.7 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
 - 6.9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



7 HABILITAÇÃO

- 7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, especificados a seguir:
 - 7.2.1 Certidão de regularidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União;
 - 7.2.2 Certidão de regularidade com o INSS;
 - 7.2.3 Certificado de regularidade do FGTS;
 - 7.2.4 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
 - 7.2.5 Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN
 - 7.2.6 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 7.2.7 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 7.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8 CONTRATAÇÃO

- 8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



- 8.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 8.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 8.3.1 referida Nota ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da 13.303/2016.
- 8.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 8.3.3 a contratada reconhece que as condições de formalização, hipóteses de alteração e sanções previstas nos artigos 68 a 84 da Lei nº 13.303/2016
- 8.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 8.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 O licitante, que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, estará sujeito a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 9.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, além de outros comportamentos em que se verifique a má-fé do licitante.
- 9.2 Também poderão ser aplicadas as penalidades de:
- 9.2.1 advertência;
- 9.2.2 multa
- 9.2.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CBTU, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 9.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC.
- 9.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 9.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 9.6 As sanções por atos praticados na execução do objeto estão previstas no Termo de Referência e Instrumento Contratual.



10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 10.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 10.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 10.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.2 As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.12 A contratada deverá observar os dispositivos previstos no Código de Conduta e Integridade e na Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia, disponíveis nos *links*:
- 10.12.1 <https://www.gov.br/cbtu/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/atos-normativos>;
 - 10.12.2 <https://www.gov.br/cbtu/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/atos-normativos/codigo-de-conduta-e-integridade-cbtu.pdf/view>
 - 10.12.3 <https://www.gov.br/cbtu/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/atos-normativos/codigo-de-etica>



[cbtu.pdf/view;](#)

11 DOS ANEXOS

- 11.1 ANEXO I – Termo de Referência;
- 11.2 ANEXO II – Minuta de Contrato;
- 11.3 ANEXO III – Modelo de proposta;

Bergson Ricardo da Silva Ferreira

Técnico de Gestão

CBTU/STU-REC

Ratificação:

Carlos Roberto Sá Barreto Barros Filho

Gerente Operacional de Licitação e Compras

GOLIC - CBTU/STU-REC

Marcela Loyo de Queiroz Campos

Superintendente Regional I

CBTU/STU-REC



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 008-2026/COGES/GOMAT/GIAFI/STU-REC

1. OBJETO

- 1.1. O objeto deste termo de referência é a AQUISIÇÃO DE TV 65", GELADEIRAS E FORNOS DE MICROONDAS para equipar as copas dos 1º e 4º andares do EOA do Sistema de Trens Urbanos de Recife – STU-REC, Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU.

2. CLASSIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O material pretendido nesta contratação possui características que podem ser objetivamente definidas por meio de especificações usuais do mercado, razão pela qual podem ser caracterizados como BEM COMUM, conforme os termos do inciso IV do art. 32 da Lei 13.303, de 2016 e art. 113 do RILC/CBTU, de 2020.

3. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de equipamentos eletrodomésticos e eletrônicos destinados à estruturação funcional das copas e sala de reunião implantadas no 1º e 4º andar do EOA, em razão das reformas estruturais recentemente realizadas nessas dependências.
- 3.2. As adequações físicas promovidas no EOA demandaram a montagem de ambientes de apoio aos empregados, especialmente copas e sala de reunião, com vistas à melhoria das condições de trabalho, acolhimento funcional, organização administrativa e suporte às atividades institucionais desenvolvidas na STUREC. A disponibilização dos equipamentos permitirá o uso adequado dos espaços reformados, evitando que ambientes recém-estruturados permaneçam sem funcionalidade plena por ausência de mobiliário/equipamentos básicos de apoio.
- 3.3. A aquisição das geladeiras e dos micro-ondas justifica-se pela necessidade de prover infraestrutura mínima às copas destinadas aos empregados, possibilitando o armazenamento e aquecimento de alimentos em condições adequadas de higiene, praticidade e segurança. Tais equipamentos contribuem diretamente para a melhoria do ambiente laboral, reduzindo improvisações, uso de equipamentos particulares não controlados e riscos associados à utilização inadequada de instalações elétricas ou de aparelhos sem padronização.
- 3.4. A aquisição do televisor justifica-se pela necessidade de equipar a nova sala de reunião instalada no 4º andar do EOA, viabilizando apresentações institucionais, reuniões técnicas, treinamentos internos, videoconferências, análise de documentos, painéis de acompanhamento e demais atividades administrativas que demandem recurso audiovisual compatível com ambiente coletivo. O equipamento contribuirá para maior eficiência na comunicação interna, suporte à tomada de decisão e melhoria da produtividade das equipes.
- 3.5. Diante do exposto faz-se necessária a AQUISIÇÃO dos materiais, na modalidade de



Dispensa de Licitação Eletrônica, conforme art. 204, inciso II (para outros serviços e compras de valor até R\$ 73.167,78* (setenta e três mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos) e para alienações, nos casos previstos na Lei nº 13.303, de 2016 e neste RILC/CBTU, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;) do RILC CBTU e Lei 13.303/2016.

* Valor atualizado de acordo com a Resolução do Diretor-Presidente N° 041-2026 de 02 de fevereiro de 2026

4. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

4.1. Os itens abaixo compõem o processo:

Item	Cód Prot	Descrição	Unid	Qtde
01	014468	GELADEIRA TIPO FRIGOBAR, CAPACIDADE ENTRE 100 E 125 LITROS. GARANTIA 12 MESES, SELO PROCEL. TENSÃO NOMINAL 220V. FREQUÊNCIA 60Hz. Referência: Midea MDRD108FGD013	un.	2
02	019534	FORNO TIPO MICROONDAS, ELÉTRICO PADRÃO COMERCIAL, CAPACIDADE 20 LITROS; PAINEL DE LCD; DISPLAY TOUCH; RELÓGIO; DESCONGELAMENTO; TRAVA DE SEGURANÇA; 220V. Selo PROCEL. Referência MasterCook MHP20B Midea	un.	2
03	020588	GELADEIRA / REFRIGERADOR – FROST FREE – VOLTAGEM: 220V, COR: BRANCO, CAPACIDADE MÍNIMA: 290 LITROS. Selo PROCEL. Referência: CONSUL CRB36	un.	2
04	020599	TELEVISOR DE 65 POLEGADAS RESOLUÇÃO 4K UHD (3840X2160), TECNOLOGIA LED, FREQUÊNCIA 60HZ VOLTAGEM BIVOLT, SMART TV, FORMATO DA TELA - PLANA, MÍNIMO 3 ENTRADAS HDMI, MÍNIMO 1 ENTRADA USB, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETHOOH, , SISTEMA DE TV ISDB-TB, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO (SELO PROCEL E ITENS INCLUSOS:CONTROLE REMOTO, MANUAL DO USUÁRIO E CABO FORÇA. Referência: SEMP 65S62	un.	2

5. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, nos seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 5.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, e na proposta aceita pela CBTU, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo,



procedência, prazo de validade, bem como os certificados de garantia dos equipamentos.

- 5.1.3. A carga, transporte e descarga nos locais indicados pela CBTU são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.1.4. Efetuar a entrega de toda documentação comprobatória de originalidade, certidões, laudos, manuais técnicos, softwares, registro de calibração e rastreabilidade dos equipamentos, quando solicitado pelo Gestor do instrumento contratual e/ou em conjunto da entrega do objeto, quando for o caso.
- 5.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990 e Art. 76 da Lei 13.303, de 2016).
- 5.1.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 5.1.7. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, comprovando a impossibilidade; assim como comunicar através dos telefones (81) 3972-8972 e 3972-8919.
- 5.1.8. O prazo mínimo que trata o item anterior é válido para prazos de execução maiores que 30 (trinta) dias. Para os demais casos comunicar de imediato a ocorrência.
- 5.1.9. Deverá manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, da proposta e de qualificação.
- 5.1.10. Fornecer o objeto desta contratação dentro dos melhores padrões de qualidade, seguindo as especificações contidas neste Termo de Referência e os normativos aplicados à fabricação do objeto deste Contrato.
- 5.1.11. Atender às observações e reclamações da fiscalização da CONTRATANTE, concernentes ao fornecimento do objeto.
- 5.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as leis Federais, Estaduais e Municipais e inclusive os regulamentos, normas, instruções e diretrizes que lhe forem aplicáveis e necessários ao seu funcionamento como empresa, além da obtenção de todas as licenças e autorizações relacionadas direta ou indiretamente com a execução do objeto contratado.
- 5.1.13. Fornecer, se solicitado pela fiscalização, Laudos Técnicos e/ou Relatórios com resultados de testes realizados durante e após a fabricação dos equipamentos/materiais que são objeto deste Contrato.
- 5.1.14. Iniciar o fornecimento dos objetos deste termo de referência após recebimento da Ordem de Execução ou Nota de empenho (quando for o caso).
- 5.1.15. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços descritos na proposta de preços. Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato.
- 5.1.16. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.
- 5.1.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.1.18. Durante toda a execução do contrato a CONTRATADA se compromete a observar, integralmente, os dispositivos previstos no Código de Ética, no Código de Conduta e



Integridade e na Política de Transações com Partes Relacionadas, todos elaborados pela Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU e disponíveis no sítio da CBTU na Internet (<https://www.cbtu.gov.br>);

- 5.1.19. Para efeito de cumprimento da regra supracitada, os documentos referidos no item anterior se encontram disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos, facultando-se à CONTRATADA, ainda, solicitar formalmente cópia daqueles ao gestor do contrato:

a) Código de ética:

<https://www.cbtu.gov.br/images/home/acbtu/codigodeeticacbtu190918.pdf>;

b) Código de conduta e integridade:

https://www.cbtu.gov.br/images/gaqov/codigo_de_conduta_e_integridade.pdf

c) Política de transações com partes relacionadas:

https://www.cbtu.gov.br/images/gaqov/politica_de_transacoes_com_partes_rela

- 5.1.20. Deverão constar na proposta de preços apresentada todas as taxas, impostos e tributos que poderão fazer parte do preço final do objeto desta contratação.

- 5.1.21. Deve ser respeitada pela CONTRATADA toda a legislação aplicável relacionada ao meio ambiente e sustentabilidade, quando da fabricação, manuseio e transporte do material objeto desta contratação.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 5.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.2.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.2.4. A CONTRATANTE prestará informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seus prepostos;
- 5.2.5. A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA qualquer modificação que haja, como a mudança de endereço de entrega, por exemplo.
- 5.2.6. Pagar à CONTRATADA as importâncias devidas ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 5.2.7. Facilitar à CONTRATADA o ingresso em suas dependências, conforme se fizer necessário, quando da entrega dos materiais.
- 5.2.8. Designar, por escrito, um ou mais profissionais de seus quadros para servirem de elemento de ligação e fiscalização com a CONTRATADA no acompanhamento de todos os assuntos inerentes ao objetivo deste instrumento.
- 5.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

- 6.1. **Local de entrega:** Os materiais deverão ser entregues no setor de almoxarifado da CBTU-STU/RECIFE, situado na Rua São José, Nº 860, Bairro de Cavaleiro, Cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco (CEP 54.210-570).
- 6.2. **Horário para recebimento:** A entrega poderá ser feita no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Caso seja de interesse da CONTRATADA, poderá ser feito contato prévio através dos telefones (81) 3972-8972 e 3972-8919 para agendamento da entrega.
- 6.3. **Das condições do material:** Os materiais deverão ser novos, entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta e especificações técnicas exigidas. Caso seja verificada a entrega de materiais fora das especificações do contrato, ou com avarias decorrentes do transporte ou com defeitos de fabricação, a empresa contratada deverá, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da comunicação à empresa.
- 6.4. **Inspecção do material:** Os materiais serão recebidos provisoriamente pela Coordenação de Armazenamento (COARM), devendo os mesmos serem avaliados pelo fiscal do contrato para a verificação das especificações técnicas e funcionamento no prazo de até 03 (três) dias úteis. Após avaliação, o gestor do contrato deverá se manifestar acerca do recebimento definitivo ou não, ratificando o ato do fiscal.
- 6.5. **Das imperfeições do material:** Qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou defeitos ocultos, os que não são percebidos no ato do recebimento, não implica em corresponsabilidade do fiscal, nem tão pouco, por parte das Coordenadorias COARM e COOFI, sendo assim, não exime e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA (Art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016).
- 6.6. **Do acondicionamento do material:** O material entregue deverá ser, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme disposto no art. 5º, III, da Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 7.1. Devem ser respeitadas toda a legislação aplicável relacionada ao meio ambiente e sustentabilidade. A contratada deverá seguir os critérios conforme instrução normativa 01, art.6, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG e o decreto 7746/2012, art.4.
- 7.2. **Os materiais deverão ter o selo PROCEL, sendo motivo de desclassificação a oferta de material sem o selo. Somente serão aceitos materiais com selo PROCEL nas categorias A+++, A++, A+, A e B.**



8. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A contratação seguirá conforme cronograma físico-financeiro abaixo:

Prazos / Tipo de Evento	Emissão e Assinaturas do:	10 dias após as assinaturas do Ordem de Execução/Nota de Empenho	Até 30 dias após recebimento definitivo do material (atesto do gestor e fiscal)		Encerramento do instrumento contratual
Físico		Entrega do Material		Vencimento do instrumento contratual	
Financeiro			Pagamento referente ao instrumento contratual		

8.2. A contratação está prevista no Plano de Ação 2026, PI: R1.GP.RA.GRA.10, Natureza de Despesa (ND): 3.449052.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da gestão e fiscalização no documento de cobrança, cuja emissão depende do recebimento definitivo do material.

9.2. As demais condições de pagamento observarão o disposto no instrumento contratual.

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1. A presente contratação será EXCLUSIVA à Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou ainda Microempreendedor Individual (MEI), conforme disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas redações posteriores.

10.2. A presente AQUISIÇÃO não é aberta a cooperativas e consórcios.

10.3. É vedada a subcontratação do objeto, admitindo-se, no entanto, a subcontratação para serviços acessórios, tais como: carga, descarga, transporte, empilhamento, etc.

10.4. O orçamento é sigiloso.

10.5. Não serão aceitos valores individuais, subtotais e total geral acima dos respectivos valores esperados para a contratação/aquisição.

11. CRITÉRIO DE ESCOLHA DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Para a forma de contratação deste processo, **dispensa de licitação eletrônica**, será escolhida a proposta com menor valor por item (adjudicação por item).

11.2. A PROPONENTE que não esteja localizada no Estado de entrega do objeto deverá observar o recolhimento do diferencial de alíquota de ICMS ANTECIPADO que se aplica às mercadorias vindas de outros Estados (quando for o caso).

11.2.1. Considerando a baixa da Inscrição Estadual da CBTU Recife e sua consequente condição de



não contribuinte de ICMS, a CBTU Recife encontra-se desobrigada do pagamento do Diferencial de Alíquota do ICMS (DIFAL) nas aquisições de mercadorias ou bens para ativo imobilizado oriundos de outras unidades da Federação.

- 11.2.2. A isenção deverá ser considerada na formação de preços das propostas para este objeto caso sejam sujeitos ao ICMS, sendo vedada qualquer cobrança indevida relacionada ao DIFAL nos fornecimentos a serem contratados.

12. FORMA DE FORNECIMENTO / REGIME DE EXECUÇÃO

- 12.1. A execução da futura contratação advinda deste procedimento administrativo (Dispensa de Licitação) será feita em parcela única.

13. DAS GARANTIAS

13.1. GARANTIA DOS MATERIAIS

- 13.1.1. Os materiais deverão ter o prazo mínimo de garantia técnica de 1 (um) ano, contado a partir do aceite pela CBTU-STU/REC.

14. CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 14.1. A proposta de preços apresentada poderá ser reajustada, desde que seja observada a periodicidade anual, aplicando-se a fórmula a seguir:

$$R = Po \frac{[(I - Io)]}{Io}$$

sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

Po = Valor da medição a ser reajustada;

I = IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) na época do reajuste;

Io = IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) no início da vigência do contrato.

Data Base: data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste.

- 14.2. O reajuste obedecerá ao disposto na Minuta do Contrato e os critérios para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro obedecerão ao disposto no Termo de Referência.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 15.1. Devido à baixa complexidade do fornecimento, está dispensada a apresentação de atestados de capacidade técnica e/ou outros documentos comprobatórios de qualificação técnica.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 16.1. O prazo de vigência do instrumento contratual será de 30 (trinta) dias a partir da sua assinatura. O prazo de entrega dos materiais será de 10 (dez) dias, tendo início o prazo de entrega dos materiais



imediatamente após a assinatura da OEX – Ordem de Execução ou Nota de Empenho, pela CBTU/STU-REC.

- 16.2. O prazo previsto poderá ser suspenso em virtude de casos fortuitos ou de força maior. Nestes casos, será comunicado o fato à CONTRATANTE por escrito, a qual, se aceitar suas razões, suspenderá ou prorrogará as obrigações contratuais, enquanto perdurem os motivos relevantes invocados e aceitos, atribuindo-se ao contrato, um acréscimo de prazo igual ao período de tempo de suspensão.

17. AMOSTRA / PROVA DE CONCEITO

- 17.1. Não será exigida a apresentação de amostra ou prova de conceito por parte do licitante vencedor / futuro contratado.

18. PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 18.1. A CBTU nomeará gestores e fiscais técnicos e setoriais do contrato, os quais deverão obedecer ao que está estabelecido na Seção III, Capítulo I, Título IV do RILC (“GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS”).
- 18.2. DOS GESTORES
- 18.3. Responder pelo controle e acompanhamento, observando os aspectos físicos e financeiros, do serviço e/ou do fornecimento para o qual foi designado, reportando-se ao chefe do órgão estrutural no qual está lotado com vistas a receber a orientação técnica para seu adequado desempenho.
- 18.4. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas do instrumento contratual.
- 18.5. Verificar, previamente, e comunicar à CONTRATADA o prazo de validade das garantias contratuais, objetivando a renovação e/ou substituição.
- 18.6. Coordenar e orientar a atuação do Fiscal do Instrumento Contratual.
- 18.7. Coordenar a execução dos serviços e/ou fornecimentos, de acordo com as especificações técnicas expressas no Instrumento Contratual.
- 18.8. Aprovar e encaminhar ao Centro de Gestão, os documentos de cobrança apresentados a CBTU, adotando, previamente, as seguintes providências:
- 18.9. Verificar se os documentos de cobrança (nota fiscal, fatura, recibo, etc.) estão acompanhados das planilhas de medição e/ou dos comprovantes de recebimentos com suas respectivas memórias de cálculo, atestados pelo Fiscal;
- 18.10. Justificar, no caso de glosas e multas, a razão de sua aplicação;
- 18.11. Exigir da CONTRATADA os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações tributárias, previdenciárias e cíveis, de âmbito municipal, estadual e federal, em conformidade com a legislação pertinente.
- 18.12. Formalizar à CONTRATADA a equipe técnica, própria ou de terceiros, que apoiará o Fiscal do Instrumento Contratual no exercício de suas atribuições.
- 18.13. Encaminhar ao órgão estrutural a solicitação da CONTRATADA de emissão de Atestado de execução.
- 18.14. Formalizar ao chefe do órgão estrutural ao qual está subordinado, ou ao qual o contratado está vinculado, em tempo hábil antes do vencimento do Instrumento Contratual, evidenciando



a necessidade de aditamento do mesmo ou de deflagração de novo processo licitatório.

18.15. DOS FISCAIS

- 18.16. Responder pela fiel execução do Instrumento Contratual, inclusive quanto a sua qualidade e exatidão, em conformidade com as especificações técnicas, conferindo e atestando a medição dos serviços e os fornecimentos.
- 18.17. Justificar, nos aspectos técnicos, ao órgão estrutural de sua lotação, a necessidade de alteração contratual, encaminhando-a posteriormente ao Gestor.
- 18.18. Prover o Sistema de Informações Gerenciais dos dados de realização física e demais informações de aspecto técnico, relativos ao andamento do Instrumento Contratual.
- 18.19. Acompanhar o desenvolvimento do escopo contratual.
- 18.20. Manter atualizado o acervo técnico da CBTU com os trabalhos produzidos pela CONTRATADA.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. As sanções administrativas a serem impostas, em caso de descumprimentos de obrigações da CONTRATADA, serão estabelecidas em instrumento contratual, cuja minuta está em anexo.
- 19.2. Conforme disposto na seção III do capítulo II da Lei 13.303/2016.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- 20.2. A CBTU e a CONTRATADA são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.
- 20.3. A contratação pretendida reger-se-á, especialmente, pela Lei no 13.303, de 30 de junho de 2016 - Estatuto Jurídico das Empresas Estatais, no que couber; e pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratações Diretas, Contratos e Convênios da Companhia Brasileira de Trens Urbanos CBTU, disponível em: https://www.cbtu.gov.br/images/licitacoes/rilc_cbtu_2020.pdf.
- 20.4. Em caso de divergência ou contradição entre as disposições constantes neste Termo de Referência e na legislação pertinente, prevalecerão as disposições legais vigentes.
- 20.5. A CONTRATADA se compromete por si, seus empregados e prepostos, a manter a mais estrita confidencialidade, em relação ao conteúdo dos procedimentos e normas da CBTU, ou de qualquer informação que vier a receber, ou que tomar conhecimento, em virtude da presente contratação.
- 20.6. Os casos omissos que porventura surgirem quando da execução do objeto contratado serão decididos pela CBTU, segundo as disposições contidas na Lei no 13.303/2016 e no RILC/CBTU, bem como dos preceitos de direito privado.
- 20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CBTU.
- 20.8. Nas especificações dos materiais no item 5 deste termo de referência, fica subentendido que serão aceitos produtos de similar qualidade, desde que atendam aos requisitos técnicos.
- 20.9. As demais formalidades inerentes à execução dos materiais contratados deverão estar em conformidade com a minuta do Instrumento Contratual.



ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

Os itens referenciados acima devem compor o edital, devendo as questões de ordem contratual ser garantidas pelas áreas competentes: GOJUR, GOLIC, COPTE e áreas afins.

RAFAEL CAMPOS DE OLIVEIRA

Coordenador Operacional – Gestão de Estoques - COGES

GOMAT/GIAFI/STUREC

Autorizado por:

CLÁUDIA REGINA CRUZ DE ALMEIDA LIMA

Gerente Regional – Administração e Finanças – GIAFI

GIAFI/STUREC

**CBTU**

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos de Recife

ANEXO I DO TR – TERMO DE REFERENCIA**ANEXO I – MATRIZ DE RISCO – AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT 80.000 BTUS**

1. Riscos das especificações técnicas					
RISCO	DESCRIÇÃO	ALOCÇÃO (Público, Privado, compartilhado)	IMPACTO (Alto, Médio, Baixo)	PROBABILIDADE (Frequente, Provável, Ocasional, Remota, Improvável)	MITIGAÇÃO (Medidas) procedimentos ou mecanismos para minimizar o risco)
Aderência às especificações da CBTU-STU/REC	Dificuldade de atendimento as especificações do Termo de Referencia	Privado	Médio	Ocasional	Detalhamento das especificações técnicas contidas no Termo de Referência, exigência conhecimento técnico da contratada.
Cronograma de execução	Dificuldade de atendimento ao previsto pela CBTU-STU-REC	Público	Médio	Ocasional	Atentar para os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.
2. Riscos de execução					
Estimativas de custos incorretas	Erro de estimativa do custo	Privado	Baixo	Ocasional	Os preços ofertados serem próximos dos preços estimados pelas empresas especializadas, retratando o preço de mercado.
Acesso aos locais de entrega dos materiais	Atraso na liberação dos locais ou equipamentos por fatos não	Público	Baixo	Remota	A CBTU-STU/REC irá proporcionar todas as facilidades para a contratante executar o objeto do Termo de

**CBTU****Companhia Brasileira de Trens Urbanos**

Superintendência de Trens Urbanos de Recife

	imputáveis ao privado.				referência.
Material aplicado é de baixa qualidade	Prejuízos gerados por materiais de baixa qualidade	Privado	Alto	Improvável	É responsabilidade da CBTU-STU/REC exigir material aplicado de boa qualidade
Segurança dos trabalhadores contratados pelo privado	Prejuízos gerados por segurança	Privado	Baixo	Remota	É de responsabilidade da contratada o atendimento ao Termo de referência.
3. Riscos de performance					
Defeitos nos materiais fornecidos	Custos associados ao retrabalho	Privado	Baixo	Ocasional	Item incluído nas condições de fiscalização do Termo de Referência.
Dificuldades em atingir parâmetros estabelecidos no objeto	Serviço de baixa qualidade	Privado	Baixo	Remota	Acompanhamento eficaz da fiscalização, verificando qualidade do material e aplicação adequada.
4. Riscos operacionais					
Custos operacionais e de produção, transporte e fornecimento, acima do	Custos operacionais e de produção, transporte e	Privado	Baixo	Ocasional	Controle na licitação para evitar mergulhar no preço, inviabilizando a

**CBTU****Companhia Brasileira de Trens Urbanos**

Superintendência de Trens Urbanos de Recife

previsto	fornecimento, acima do previsto pela contratante				execução do contrato.
Atrasos de pagamentos	Atraso nos pagamentos das faturas	Público	Baixo	Remota	Estabelecido no contrato, multar a CBTU-STU/REC por atraso de pagamento
5. Riscos de demanda					
Redução/Aumento da demanda	Reduções/aumentos inesperados de novas aquisições devido à queda ou aumento de falhas	Privado	Médio	Provável	A contratante deverá exigir a execução do estabelecido no termo de referência.
6. Risco de término antecipado					
Antecipação da entrega dos materiais	Redução do tempo pela contratante do tempo de entrega	Privado	Médio	Improvável	Cumprimento dos prazos estabelecidos pelo cronograma físico-financeiro
7. Risco ambientais					
Resíduos e efluentes	Resíduos sólidos resultantes da produção, transporte e entrega	Privado	Baixo	Improvável	Destinar a empresas com licença ambiental para manuseio destes tipos de resíduos



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos de Recife

ANEXO II DO AVISO– MINUTA DE CONTRATO

Nos termos do art. 210 §1º do RILC/CBTU o contrato será formalizado por Nota de Empenho



ANEXO III DO AVISO - MODELO DE PROPOSTA
(Preferencialmente em papel timbrado ou personalizado)

Razão Social		
CNPJ	Inscrição Estadual/Municipal	Telefones
E-mail		Dados Bancários
Endereço Completo		
Responsável para Contato (dúvidas sobre proposta e eventual tratamento de contratação)		Validade da Proposta
Observações Gerais (condições de entrega, garantia, etc.)		

ITEM	MEDIDA	QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1					
2					
TOTAL					

Local e data,

Representante Legal